

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PROGRAMA FEDERAL DE AUXÍLIO A AEROPORTOS – PROFAA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 762961/2011,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA COM A INTERVENIÊNCIA  
DO QUINTO COMANDO AÉREO  
REGIONAL, E O ESTADO DO PARANÁ.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.564.476/0001-05, com sede no Setor de Clubes Sul, trecho 2, lote 22, Portaria 1, 1º andar, em Brasília-DF, CEP 70200-002, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Aeroportos, **JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1391196 - SSP/DF e do CPF nº 814.445.161-91, nomeado pela Portaria nº 1.162, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de junho de 2011, seção 2, página 1, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 114, de 13 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de setembro de 2012, seção 1, página 8, com a **INTERVENIÊNCIA** do **QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL – COMAR V**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0025-88, com sede na Rua Guilherme Schell, nº 3950, em Canoas/RS, CEP 92200-630, neste ato representado pelo Comandante, **Major-Brigadeiro-do-Ar FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES**, portador da Carteira de Identidade nº 247.515 (COMAER) e do CPF nº 822.458.278-72, e o **ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.940/0001-28, com sede na Av. Candido de Abreu, s/nº, Palácio Iguazu, Centro Cívico, em Curitiba/PR, CEP 80.530-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Governador, **CARLOS ALBERTO RICHA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.807.391-9 – SSP/PR e do CPF nº 541.917.509-68, RESOLVEM celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 762961/2011, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; da Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992; da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (LDO); da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; do Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011; do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994; do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001; da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; do RBAC nº 154 da ANAC; da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011; do Termo de Cooperação nº 01/2011 firmado entre a SAC-PR e o COMAER, e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo nº 00055.001878/2011-98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da alínea “c” do inciso III da Cláusula Segunda, bem como a indicação do crédito e empenho do exercício de 2012, conforme abaixo especificado:

**A Cláusula Segunda – Obrigações** passa a vigorar com a seguinte redação:

São obrigações dos Partícipes na execução deste convênio:

### **III – DO INTERVENIENTE:**

c) supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução física do empreendimento constante deste Convênio, conforme o inciso XV do art. 43 e os arts. 65 a 71 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e Termo de Cooperação nº 01/2011, firmado entre a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e o COMAER;

**A Cláusula Quarta – Valor e Dotação Orçamentária Plurianual** passa a ser acrescida da seguinte Subcláusula:

### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

Os recursos necessários à execução deste Convênio para o exercício de 2012 são os discriminados a seguir:

- a) Pelo **CONCEDENTE**:  
Valor: R\$ 4.947.836,91  
Programa de Trabalho: 26.781.2017.5154.0001  
Natureza da Despesa: 44.30.42  
Fonte: 250  
Nota de Empenho nº: 2012NE800009 data: 12/Jul/2012  
Autorizado: Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 (DOU 20.01.2012), e Plano de Investimentos de 2012, aprovado pela Portaria nº 139, de 21 de novembro de 2012.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

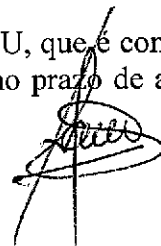
A prestação de contas final será apresentada ao CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, observada a forma prevista no art. 72, inciso I, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Convênio não alteradas por este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

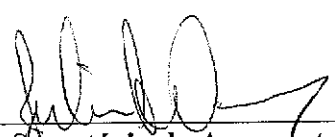
A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de até 20

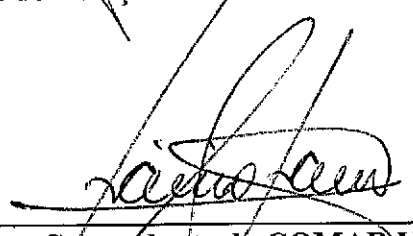


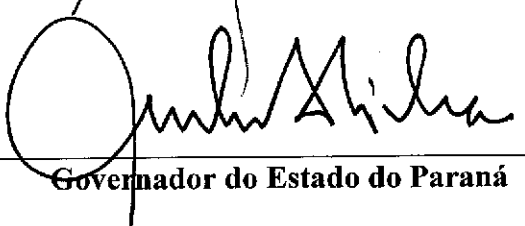
(vinte) dias a contar da respectiva assinatura, nos termos do art. 46 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

E assim, por estarem os partícipes justos e de acordo, lavram e assinam este Termo Aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário de Aeroportos**  
**da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República**

  
\_\_\_\_\_  
**Comandante do COMAR V**

  
\_\_\_\_\_  
**Governador do Estado do Paraná**